

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPAMERI. 2018/2019

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
IPAMERI-GO**

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2018 a 2019, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal n. 2.237/2002 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado.

§ 1º As disponibilidades das vagas obedecerão aos dispositivos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Ipameri, da lei municipal 2.237/2002.

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição para que possa compor Conselho Municipal de Saúde no período de 01/2018 a 31/12/2019;

§ 3º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual, os representantes das associações e sindicatos deverão ser afiliado ao mesmo para representa sua classe social, não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992 e residir no Município.

§ 4º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Ipameri terá que apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;

- II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.

Art. 4º. Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1º. O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 11 de dezembro a 11 de janeiro de 2018, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa; a documentação deverá ser entregue no Palácio Entre Rios Sala 40.

§ 2º. No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º. A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada e afixada *placard* Oficial do Município.

§ 7º. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que não tenha vínculo com a entidade, sindicato ou associação que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

§ 8º. A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º. O prazo para impetrar recursos encerra-se 48 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito à avenida Pândia Calógeras, Nº. 84 A Setor Central, Palácio Entre Rios Auditório Oedi Silva, sala 40 Ipameri-GO.

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no *Placard* Oficial do Município até o dia 17 de janeiro de 2018.

Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho municipal de Ipameri será realizada no dia 19 de janeiro de 2019 das 08:00 as 12:00 horas no endereço Avenida Pândia Calógeras Nº 84.

Art. 7º. Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas de usuário e trabalhadores bem como do gestor e prestadores para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Art. 10º A posse ocorrerá dia 22 de janeiro de 2017.

Art. 11º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão eleitoral em conjunto com o Conselho Estadual de Saúde.

Ipameri 11 de dezembro de 2017.

Comissão Eleitoral

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ipameri em Exercício